



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO N.º 079/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2022 – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 049/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ – MA**, sediada na Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA – CEP. 65.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.240.352/0001-09, doravante denominada **MUNICÍPIO**, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado por Ismar da Silva Abreu, portador do RG nº 000078940397-8 SSP/MA e CPF nº 007.397.143-09, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.797.967/0001 95, neste ato representada pelo Sr. (a) RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, empresário, portador do RG. n.º 4.086.763-5 e CPF n.º 574.460.249-68, residente e domiciliado Rua Deputado Heitor Alencar Furtado 3315, Apartamento 20, Campo Comprido, CEP 81.200-528, Curitiba-PR, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, sob o regime de Empreitada por Preço Global cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 049/2022, da INEXIGIBILIDADE nº 004/2022 CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram no Processo Administrativo que lhe deu origem.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Administrativo que lhe deu origem e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 Os Serviços serão prestados da forma prevista no Projeto Básico

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a parti da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

4.0 CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

4.1 O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais) que serão pagos, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção em que o fornecimento for realizado pela CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QT	V. UNITÁRIO
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	Serviço	01	R\$ 10.865,00
Valor Total (Anual)				R\$ 10.865,00

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente de produtos efetivamente entregues.

4.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para este exercício conforme classificação abaixo:

04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

04 0384 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

122 04 122 0384 2006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

6.0 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico deste processo.

7.0 CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

7.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Processo.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9.0 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, anexo desde Processo Administrativo.

10.0 CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Proc. ADM. N.º 049/2022

Fls. 108

Rubrica

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo deste Processo.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVI do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993,

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.0 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

18.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas sob nenhuma alegação comunicações verbais.

19.0 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 É eleito o Foro da cidade de Humberto de Campos - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

19.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Primeira Cruz – MA, 16 de setembro de 2022



Ismar da Silva Abreu

Secretário Municipal de Administração e
Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTÃO DE DADOS
LTDA:07797967000195

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE
DADOS LTDA:07797967000195
Dados: 2022.09.16 14:21:20
+03'00'

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Ismael Antônio de Santana de

CPF. N.º 018.441.583-13

2. Lucas Artur

CPF. N.º 033.437.493-62



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PRIMEIRA CRUZ - MA

Fls.: 111
Proc.: 019/2022
Ass.:
PMPC/MA

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO VI

EDIÇÃO Nº 1463 - Página 01

www.primeiracruz.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA, por meio do seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, por meio do Sistema de Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime Fornecimento, objetivando a **Formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios para compor a Merenda Escolar do Município de Primeira Cruz – MA**, no dia 30 de setembro de 2022, às 10h:00min (dez horas), no endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br>. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais). Também se encontra disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com.

Primeira Cruz-MA, 16 de setembro de 2022

Lucas Artur Bezerra Pinheiro
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 079/2022

CONTRATANTE	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE	Ismar da Silva Abreu
CONTRATADA	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ n.º 07.797.967/0001 95
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA	RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
PROCESSO ADMINISTRATIVO	049/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.
MODALIDADE	INEXIGIBILIDADE 004/2022
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL 04 0384 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR 122 04 122 0384 2006 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR GLOBAL:	R\$ 10.865,00 (Dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Primeira Cruz - MA
VIGÊNCIA	12 (dose) meses iniciando na data de assinatura
DATA DE ASSINATURA	16 de setembro de 2022

Ismar da Silva Abreu
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Responsável legal da CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Responsável legal da CONTRATADA

RUA DA MATRIZ, S/N, CENTRO – CEP: 65190-000 – PRIMEIRA CRUZ/MA – CNPJ: 06.246.352/0001-09